



**AFIXADO**  
EM: 02/10/17  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
Mat. 41255

**LEI Nº 2.643, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**INSTITUI A POLÍTICA DE BRINQUEDOTECAS  
A SEREM IMPLANTADAS NAS ESCOLAS DA  
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO  
DE MARACANAÚ QUE OFERTAM EDUCAÇÃO  
INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú e eu, Prefeito de Maracanaú, aos termos do Artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Brinquedotecas, serviço a ser implantado nas escolas que ofertam Educação Infantil da rede pública de ensino do Município de Maracanaú, na forma disposta nesta Lei.

**Art. 2º.** Brinquedoteca é um serviço concebido para que as crianças brinquem livremente, com acesso a uma variedade de brinquedos, em um ambiente interativo, acolhedor e seguro.

§ 1º. A brinquedoteca tem como objetivo favorecer o desenvolvimento da afetividade, criatividade, autonomia e, essencialmente, as linguagens da infância.

§ 2º. Os materiais, brinquedos e recursos disponíveis para as brinquedotecas acompanharão as fases do desenvolvimento infantil, envolvendo atividades de exercício, simbólicas, de acoplagem e de regras.

**Art. 3º.** As brinquedotecas serão implantadas de acordo com as condições infraestruturais de cada escola que oferece Educação Infantil, podendo o serviço ser ofertado em espaço destinado a este fim, ou de forma itinerante.

**Art. 4º.** Ato do Chefe do Poder Executivo, a ser promulgado em até 30 (trinta) dias, regulamentará a aplicação desta Lei, naquilo que couber.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação de Maracanaú.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**FIRMO CÂMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
063/2017 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430